

Artigo 1.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.521, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Duqu-de Caxias", da Capital, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II, padrão "K", lotado no Ginásio Estadual "Prof. Macedo Soares", também da Capital, provido em caráter efetivo pelo sr. Antônio Silva.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.522, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados nos estabelecimentos de ensino secundário e normal, neste decreto indicados, os seguintes cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", dentre os criados pela Lei n. 3.341, de 10-1-1956:

dois (2) na Escola Normal e Ginásio Estadual "Antônio Firmino de Proença", da Capital, destinados, respectivamente, às disciplinas de Sociologia e Biologia Aplicada à Educação;

quatro (4) no Colégio Estadual e Escola Normal de Americana, destinados, respectivamente, às disciplinas de Latim, Física, Química e História Natural;

três (3) no Colégio Estadual e Escola Normal de Orlandia, destinados, respectivamente, às disciplinas de Física, Química e História Natural.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.523, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Castelo Branco", de Limeira, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.524, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos do quadro do ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Nhandara os seguintes cargos do Quadro do Ensino, criados pela Lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956:

a) — Um (1) de Diretor — QE-PP-II, Padrão "Q";
b) — Oito (8) de Professor Secundário — QE-PP-II, padrão "L" e destinados às seguintes disciplinas: Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Geografia Geral e do Brasil, Canto Orfeônico e Educação Física (Seção Feminina).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos do quadro do ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados nos estabelecimentos de ensino secundário e normal, neste Decreto indicados, os seguintes cargos de Professor Secundário QE-PP-II Padrão "L", criados pela lei n. 3.341, de 10 de Janeiro de 1956;

Um (1) no Ginásio Estadual de Cravinhos, destinado à disciplina de Matemática;

Um (1) no Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista, destinado à disciplina de Latim, e

Um (1) no Instituto de Educação "Ernesto Monteiro", de Bauru, destinado à disciplina de Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.526, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual de Administração, do QSENG, um (1) cargo de Zelador, padrão "J", da PP-II, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do mesmo Quadro, e ocupado por José Barbosa de Andrade.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata o presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.527, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente, do Departamento de Educação Física e Esportes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida da importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), a dotação orçamentária abaixo discriminada e referente ao Departamento de Educação Física e Esportes:

VERBA N. 28	Cr\$
4 — Despesas Diversas	
45 — Serviços Especiais	
450 — Serviços Especiais	66.000,00
Total de Redução	66.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

VERBA N. 28	Cr\$
4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
403 — Serviços de Limpeza	66.000,00
Total	66.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1956

Designa comissões de Honra e Executiva para organizarem completo e minucioso programa comemorativo do quinquagésimo aniversário das históricas provas de Bagatelle.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando que transcorre este ano o quinquagésimo aniversário dos vãos iniciais em aeroplano realizados em Paris por Alberto Santos Dumont, o imortal paulista precursor da Aviação moderna;

considerando que foi no dia 13 de setembro de 1906 que depois de estágios de experimentação, efetuou Santos Dumont o seu primeiro voo não oficial, tendo, a 23 de outubro seguinte, conquistado a Taça Archdeacon, ao desprender-se do gramado de Bagatelle numa extensão de cinquenta metros, a cerca de três metros de altura; e que, finalmente, a 12 de novembro do mesmo ano, o audaz brasileiro, justamente cognominado na França "Pai da Aviação", realizou o seu voo mais longo e de melhores resultados, elevando-se a seis metros de altura, fazendo um trajeto de mais de duzentos metros e estabelecendo, assim, os primeiros recordes mundiais de altura, distância e duração do voo;

considerando o dever de todo o brasileiro de reverenciar a memória de Alberto Santos Dumont a cujo espírito genial e empreendedor deve toda a humanidade, em apreciável parcela, o posterior aperfeiçoamento da navegação aérea, conquista maravilhosa de progresso e bem-estar do nosso século, que, diminuindo as distâncias, une e aproxima os homens, irmanando-os nos mesmos ideais de paz, civilização, prosperidade e conforto, que devem sempre constituir os objetivos supremos do engenheiro criador posto a serviço das nobres causas;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressaria e sinaturas	36-2724
Gerência	36-2752	Publicações	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6134
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Contadoria	36-2751	Obras	36-2598
Seção do Fes-soal	36-6163	Journal	36-2552

Venda Avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 1,00
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2597

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

Resolve designar as comissões de Honra e Executiva, compostas das autoridades civis e militares e pessoas gradadas, abaixo nomeadas, para em estreita cooperação com o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, do qual Santos Dumont era sócio, companhias de aviação, com a VASP a frente, organizarem completo e minucioso programa comemorativo, que incluirá conferências, exposições, campanha educativa nas escolas, além de festejos diversos, a serem celebrados na época própria do ano em curso — 13 de setembro a 12 de novembro — quando transcorre o quinquagésimo aniversário das históricas provas de Bagatelle.

Comissão de Honra: Presidente — Governador do Estado; Membros: — Ministro do Exterior, Ministro da Aeronáutica, Ministro da Guerra, Ministro da Marinha, Ministro da Viação, Ministro da Educação e Cultura, Secretários de Estado, Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente do Tribunal de Alçada, Reitor da Universidade, Comandante da Zona Militar do Centro, Comandante da 2ª Região Militar, Prefeito da Capital, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Comandante da Força Pública, Presidente da Federação das Indústrias, Presidente da Federação do Comércio, Presidente da Associação Comercial, Presidente do Jockey Club, Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, Presidente da FARESP, Presidente da Associação Rural.

Comissão Executiva: Presidente — Comandante da 4ª Zona Aérea. Tesoureiro Secretário

Membros: Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Diretor da Diretoria de Aeroportos, Presidente da União Brasileira de Aviadores Civis (UBAC), Presidente da Federação de Aeroclubes do Estado de São Paulo, Presidente do Aeroclube da Capital, Diretor da VASP, Diretor da Seção de Aeronáutica do IPT, Presidente da Escola Paulista de Aeronáutica, Representantes das Companhias de Transportes Aéreos, Presidentes de Associações de Aeromodelismo, Presidente do Centro do Professorado Paulista, Diretor Geral do Departamento de Educação, Brigadeiro Newton Braga, Cel. João Negrão, Dr. Henrique Dumont Vilares, Prof. Romeu Corsini, Edú Chaves, Ado Rogato, representantes da Associação Paulista de Imprensa e da Associação de Radialistas.

Militares: Comandante do Parque de Aeronáutica e Comandante da Base Aérea de São Paulo e Diretor do Instituto Técnico de Aviação, de São José dos Campos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 23 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos da lei 2.747-54 e do item "I", artigo 5.º da lei n. 250-49, à Sra. Edy Ramos de Oliveira, mecanógrafa, classe "P", da PP-III, do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, 365 dias de licença especial, em prorrogação, a partir de 26 do corrente mês, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 1.º, da lei n. 250, de 3 de março de 1949, com vigência prorrogada pela lei n. 2.747, de 29 de setembro de 1954.

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Nomeando: Francisco Scalaminde Sobrinho para, nos termos do item III, do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 24 e parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n. 2.956, de 20 de janeiro de 1955, exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do Grupo II, do Quadro da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, criado pelo artigo 21 daquela Lei, correspondente à cadeira de Química Analítica, de que é titular na mencionada Faculdade;

Antônio Lupinacci Ramalho para, nos termos do item III do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 24 e parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n. 2.956, de 20 de janeiro de 1955, exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do Grupo II, do Quadro da Faculdade de Farmácia e Odontologia